



Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº126/2025 DE 02 DE JULHO DE 2.025

Dispõe sobre a criação do COMITÊ INTERSETORIAL PARA prevenção e enfrentamento a exclusão ESCOLAR NO MUNICÍPIO de SANTA RITA DO PARDO-MS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Lucio Roberto Calixto Costa, em uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Pardo, e considerando o artigo 206, da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/1996, e o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990, D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Comitê Intersetorial para Prevenção e Enfrentamento a Exclusão Escolar no Município de Santa Rita do Pardo/MS, constituído por membros que representam as Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Secretaria de Saúde, Câmara Municipal, bem como instituições que realizam ações de acompanhamento, proteção e garantia de direitos de crianças, adolescentes e jovens, com especial enfoque ao acesso, à frequência escolar e à permanência em condições adequadas para a aprendizagem nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º O Comitê Gestor Intersetorial para Prevenção e Enfretamento da Exclusão Escolar no Município de Santa Rita do Pardo/MS tem os seguintes objetivos:

I – articular as ações das diferentes secretarias e órgãos municipais envolvidos na garantia do direito à educação;

II - identificar crianças e adolescentes que: não estejam matriculados em instituição de ensino; que estejam infrequentes ou em risco de evasão por violações de direito e motivos diversos;

III – acompanhar, por meio de busca ativa escolar, visitas domiciliares e outras formas, os casos, com o propósito de solucionar as questões relacionadas à desescolarização;

IV – enfrentar as desigualdades educacionais e promover a equidade racial, territorial e de gênero em suas ações;

V - organizar ações de enfrentamento à infrequência escolar, ao abandono e à evasão escolar em parceria com representantes de diferentes áreas - Educação, Saúde, Assistência Social, Câmara Municipal, Conselho Tutelar, Comunicação Social, áreas ligadas ao enfrentamento do trabalho infantil, inserção produtiva protegida, entre outras, fortalecendo a rede de proteção;

VI - fomentar a utilização da plataforma Busca Ativa Escolar (BAE) do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), ou outras plataformas de intersetoriais, a fim garantir o registro e monitoramento dos casos, bem como facilitar a troca de dados entre os diferentes atores envolvidos;

VII- construir um fluxo intersetorial de atendimento para a prevenção e enfrentamento da exclusão escolar, contemplando, dentre outras que se mostrarem pertinentes, as seguintes etapas: identificação de casos de crianças, adolescentes e jovens fora da escola; busca ativa escolar; visitas domiciliares; registro e monitoramento dos casos em plataforma específica e sistemas próprios de cada secretaria; encaminhamentos com foco na superação dos motivos de infrequência e evasão escolar;

VIII- construir uma política de prevenção e enfrentamento à exclusão escolar no município de Santa Rita do Pardo/MS;

IX – assegurar o retorno e a permanência de crianças e adolescentes na escola, garantindo seu desenvolvimento integral.

Art. 3º O Comitê Gestor Intersetorial será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e composto pelas seguintes representatividades titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelos seus respectivos órgãos:

I – Gestão da Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer: 1(um) titular e 1(um) suplente;

II – Área de monitoramento de frequência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: 1(um) titular e 1(um) suplente;

III – Assistente Social da Educação: 1(um) titular e 1(um) suplente;

IV – Secretaria Municipal de Saúde: 1(um) titular e 1(um) suplente;

V – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação: 1(um) titular e 1(um) suplente;

VI – Conselho Tutelar: 1(um) titular e 1(um) suplente;

VII – Secretaria Estadual de Educação do Mato Grosso do Sul: 1(um) titular e 1(um) suplente;

VIII - Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (CMDCA): 1(um) titular e 1(um) suplente;

IX- Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores: 1(um) titular e 1(um) suplente.

X – Representantes dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino: 1(um) titular e 1(um) suplente.

XI – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS: 1(um) titular e 1(um) suplente § 1º A nomeação dos membros do Comitê será realizada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, após a indicação formal dos respectivos órgãos.

§ 2º Na ausência do representante nomeado do Comitê Gestor Intersetorial, a indicação da representatividade deverá ser feita pelas Secretarias e/ou instituições supracitadas.

§ 3º A permanência do servidor no Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/órgão em que atua.

Art. 4º O Comitê Intersetorial para Prevenção e Enfrentamento a Exclusão Escolar reunir-se-á mensalmente por meio de reuniões ordinárias e extraordinárias;

Art. 5º As reuniões do Comitê Intersetorial para Prevenção e Enfrentamento a Exclusão Escolar serão convocadas pela Secretaria Municipal de Educação Coordenador com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

Art. 6º Outras secretarias, órgãos e instituições não relacionados anteriormente neste decreto poderão ser convidados (as) para participar das reuniões quando necessário;

Art. 7º A participação no Comitê Intersetorial para Prevenção e Enfrentamento a Exclusão Escolar não será remunerada e ocorrerá respeitando o horário de trabalho dos servidores;

Art. 8º Os casos omissos neste Decreto serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em conjunto com o Gabinete do Prefeito.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2025.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

Prefeito Municipal

ZENILDA GREGORIO DE SOUZA

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SECEL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume. Publicado na imprensa oficial do Município.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 006/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

A Presidenta da Comissão do Processo Seletivo de Professores para aulas temporárias da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, instituída pelo Decreto nº 105/2.025 de 10 de junho de 2.025, publicado no diário oficial do município, Jornal da Cidade, edição nº 2710 de 16 de junho de 2.025, torna público, para conhecimento dos interessados, a classificação e o Resultado Final do Processo Seletivo de professores para aulas temporárias da rede municipal de ensino, para atuar em sala de aula da Educação Infantil, Ensino Fundamental na Escola Municipal “Raimundo Cândido de Araújo”, Escola Municipal “Santa Rita de Cássia-Polo”, Escola Municipal de Educação Infantil “Antonio Arcanjo dos Santos Júnior” e Centro de Educação Infantil “Ruth Soillet de Oliveira.

Santa Rita do Pardo, 04 de julho de 2025

Ivone Aparecida Rodrigues Faustino

Presidenta da Comissão

Dec. 105/2025 de 10 de junho de 2025

Anexo I

RESULTADO FINAL DOS PROFESSORES INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO PARA AULAS TEMPORÁRIAS – 2025 e 2026.

Escola Municipal “Raimundo Cândido de Araújo”

Escola Municipal “Santa Rita de Cássia-Polo”

Escola Municipal de Educação Infantil “Antonio Arcanjo dos Santos Júnior”

Centro de Educação Infantil “Ruth Soillet de Oliveira Lima”

Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental

Nome	Habilitação	Pontuação			Classificação
		Prova	Título	Total	
Soeli de Castro	Pedagogia	85,00	30,00	115,00	1º
Edeltraud Gurke Correa	Pedagogia	95,00	-	95,00	2º
Adriana dos Santos Aguirre	Pedagogia	70,00	20,00	90,00	3º
Marilene de Fatima Nunes	Pedagogia	75,00	12,00	87,00	4º
Priscila Serraipe Erdelik	Pedagogia	75,00	10,00	85,00	5º

Ivone Aparecida Rodrigues Faustino

Presidenta da Comissão

Dec. 105/2025 de 10 de junho de 2025

EDITAL DE CHAMADA Nº 005/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO.

O Prefeito do Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em uso de suas atribuições legais, CONVOCA as pessoas relacionada no anexo deste Edital para apresentarem a documentação necessária à posse nos respectivos cargos. Esta convocação se refere à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, da Secretaria Municipal de Administração e Governo, conforme publicado no Diário Oficial do Município (<https://portaljornaldacidade.com.br/>), edição nº 2669, e em conformidade com o edital do Resultado Final nº 008/2025, publicado na edição nº 2687, homologado pelo Decreto nº 086/2025, publicado na edição nº 2688.

Os convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Geraldo da Silva Souza, s/n, centro, em Santa Rita do Pardo - MS, no horário das 08h às 14h (horário de Brasília), dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. Na ocasião, deverão estar munidos das seguintes fotocópias, que deverão ser apresentadas juntamente com as originais que, depois de conferidas serão devolvidas. documentos:

a)Fotocópia da Cédula de Identidade;

b)Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física- C.P.F.;

c)Certidão de Casamento ou de Nascimento;

d)Certidão de Nascimento dos dependentes e C.P.F.;

e)Fotocópia de Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

f)Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (masculino);

g)Laudo Médico Admissional ;

h)Fotocópia de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;

i)Declaração de não acumulação de cargos;

j)Declaração de bens;

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

k)Fotocópia de inscrição de PIS/PASEP;

l)Fotocópia da carteira de registro de órgão de Classe (quando for o caso);

m)Comprovante de endereço;

n)01 fotografias 3x4, recente, tirada de frente;

o)Certidões Negativa de Ações Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Estadual <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>, e Federal <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional>, do domicílio do convocado;

p)Fotocópia da Carteira de trabalho - CTPS;

q)Conta Bancaria (Banco do Brasil).

Santa Rita do Pardo- MS, 03 de Julho de 2025

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e Diário Ofício do Município

PSICÓLOGO (ANEXO I)

Nome	CPF	Classificação
Francielen Pereira Duda	086***109**	2º

Santa Rita do Pardo- MS, 03 de Julho de 2025

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e Diário Ofício do Município

DECRETO Nº 119 de01 de julho de 2025 - LEI N. 1283/24

Abre no orçamento vigente crédito adicional e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$135.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		135.000,00
02 02 04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO SEAG	
35	04.122.0004.2004.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	15.000,00 F.R.: 1 500 0000

02 02 08	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIP	
52	04.123.0007.2009.0000 GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos DEFINIR NA EXECUÇÃO	15.000,00 F.R.: 1 709 0000
55	04.123.0007.2009.0000 GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados DEFINIR NA EXECUÇÃO	60.000,00 F.R.: 1 701 0000

02 02 10	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER SECEL	
67	12.122.0010.2012.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	45.000,00 F.R.: 1 500 1001

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 02 04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO SEAG	
30	04.122.0004.2004.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-15.000,00 F.R. Grupo: 1 5000000

02 02 10 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER SECEL

DECRETO Nº 119 de01 de julho de 2025 - LEI N. 1283/24

02 02 10	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER SECEL	
64	12.122.0010.2012.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-45.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1001

02 02 12	SECRETARIA DE OBRAS, SERV.URBANOS, ESTR. E OFICINA	
150	15.451.0016.1002.0000 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO OBRAS E INSTALAÇÕES Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-15.000,00 F.R. Grupo: 1 7090000
177	26.782.0016.1003.0000 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados DEFINIR NA EXECUÇÃO	-60.000,00 F.R. Grupo: 1 7010000

-135.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA:31641189886

Assinado de forma digital por LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA:31641189886
Dados: 2025.07.04 09:58:34 -03'00'

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 120 de01 de julho de 2025 - LEI N. 1283/24

Abre no orçamento vigente crédito adicional e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$91.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		91.000,00
02 03 13	SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP	
208	10.301.0019.2022.0000 ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção DEFINIR NA EXECUÇÃO	11.000,00 F.R.: 1 600 0000
233	10.302.0019.2024.0000 ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual DEFINIR NA EXECUÇÃO	80.000,00 F.R.: 1 621 0000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 03 13	SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP	
205	10.301.0019.2022.0000 ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual DEFINIR NA EXECUÇÃO	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 6210000

213	10.301.0019.2023.0000 ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO.F.R. Grupo: 1 6000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção DEFINIR NA EXECUÇÃO	-11.000,00
225	10.302.0019.2024.0000 ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual DEFINIR NA EXECUÇÃO	-30.000,00 F.R. Grupo: 1 6210000

-91.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 120 de01 de julho de 2025 - LEI N. 1283/24

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA:31641189886

Assinado de forma digital por LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA:31641189886
Dados: 2025.07.04 09:58:20 -03'00'

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 124/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial para avaliação de bem imóvel, em conformidade com o disposto no §3º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.295/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que estabelece o §3º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.295, de 16 de junho de 2025, que "Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de direito real de uso sobre imóvel municipal, para fins de instalação de Indústria, e dá outras providências",

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial para Avaliação do Bem Imóvel de que trata o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.295/2025, com a finalidade de proceder à avaliação do imóvel urbano, registrado perante a Serventia Registral Imobiliária de Bataguassu - MS, sob o nº 10.014, ficha 01, correspondente aos Lotes 18 e 12, com área total de 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), situado na cidade de Santa Rita do Pardo, Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Luísa Mayra da Silva Freitas

II – Luíz César Lustosa

III - Antônio Jones Vicente

Art. 3º A Comissão Especial terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a conclusão de seus trabalhos, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

Editor Geral: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091 - Diagramação Noemi Silva

Jornalista Responsável: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091

Endereço: Rua João Ferreira da Silva, 1265 - Centro - CEP 79.690-000

Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

Periodicidade: Bisemanal -

Tiragem: 1500 exemplares

E-mail: jornaldacidade.bra@uol.com.br - contatojornaldacidade@gmail.com

Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus idealizadores.

Contatos:

(67) 98143-9894

(67) 99682-4675

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

02 PODER EXECUTIVO

020511 SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E HABI

3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Empenho: **00555 OR 30/12/1899 2025**

Int.: GULART & CIA LTDA

Valor: RR\$ 60.507,21

Proveniente de: EMPENHO PARCIAL DA ATA N.º 006/2024

REFERENTE AQUISIÇÃO DE LEITE

PASTEURIZADO, TIPO C, PARA DISTRIBUIÇÃO À

FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME

AUTORIZAÇÃO EM LEI ESPECÍFICA. PARA

02 PODER EXECUTIVO

020511 SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E HABI

3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Empenho: **00556 OR 30/12/1899 2025**

Int.: GULART & CIA LTDA

Valor: RR\$ 11.580,00

Proveniente de: EMPENHO PARCIAL DA ATA N.º 006/2024

REFERENTE AQUISIÇÃO DE LEITE

PASTEURIZADO, TIPO C, LIQUIDO HOMOGENEO

PARA ATENDER A SEC. ASSISTENCIA SOCIAL,

TRABALHO E HABITAÇÃO / LAR DOS IDOSOS.

02 PODER EXECUTIVO

020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Empenho: **02227 OR 30/12/1899 2025**

Int.: GULART & CIA LTDA

Valor: RR\$ 6.067,92

Proveniente de: EMPENHO PARCIAL DA ATA N.º 006/2024

REFERENTE AQUISIÇÃO DE LEITE

PASTEURIZADO, TIPO C, LIQUIDO HOMOGENEO

PARA ATENDER A SEC. DE SAÚDE / UNIDADE

MISTA DE SAÚDE - HOSPITAL.

02 PODER EXECUTIVO

020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP

3.3.90.30.36 MATERIAL HOSPITALAR

Empenho: **02228 OR 30/12/1899 2025**

Int.: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Valor: RR\$ 7.565,30

Proveniente de: EMPENHO PARCIAL DA ATA N.º 013/2024

REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE

CONSUMO HOSPITALAR, PARA ATENDER A SEC.

DE SAÚDE / UNIDADE MISTA DE SAÚDE -

HOSPITAL. RECURSO ESTADUAL.